



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.996, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>1285</u> Data: <u>20/09/24</u>
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00003616/2024-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MARIANA CASTELUCCI RICCETTO GUERRA – RE nº 17.648**, nos autos do **Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00003616/2024-01**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 17/06/2019 a 16/06/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão sob o nº 0016702 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 879/2024 e demais documentos que instruem o **Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00003616/2024-01**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARIANA CASTELUCCI RICCETTO GUERRA – RE nº 17.648**, ocupante do cargo efetivo de **Médico Especialista**, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 17/06/2019 a 16/06/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **06 de janeiro de 2025 e término em 04 de fevereiro de 2025**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 20 de setembro de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTERIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo